



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

CONTRATANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CNPJ: 01.653.199/0001-10.

Endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450

Fone: (41) 3392-1717

Endereço eletrônico: www.bll.org.br

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de buffet, para fornecimento e organização de *COFFEE BREAKS*, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender aos eventos da Câmara Municipal de Campo Largo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ **59.146,00** (cinquenta e nove mil e cento e quarente e seis reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/04/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

Até 15/04/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

ABERTURA DE LANCES

De 15/04/2025 às 09:00 min (horário de Brasília)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 16/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES À MICRORREGIÃO DE CURITIBA - IBGE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 LEI MUNICIPAL 3.036/19 (TRATA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO), EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.217/2010 LEI COMPLEMENTAR Nº 3036/2019, ESTE EDITAL ESTABELECE EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES À MICRORREGIÃO DE CURITIBA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO IBGE E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 15/04/2025

Horário: 08:30H

Local: CAMPO LARGO - PR

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 10/04/2025 (exclusivos pela plataforma BLL).

1. DO OBJETO.

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de buffet, para fornecimento e organização de *coffee breaks*, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender aos eventos da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2.** A licitação será em **único lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3.** **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** E por se tratar de uma Ata de Registro de preços, não há como prever quantitativo mínimo para o objeto à ser licitado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1 Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ **59.146,00** (cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais).
- 2.2 A competição se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo previsto neste edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 2.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos à prestação do serviço e aquisição dos produtos, empenho e da liquidação correrão no exercício de 2025/2026 pela dotação conforme segue:

Descrição	Dotação	Valor Máximo
Festividades e homenagem	01.001.0001.0031.00013.3.90.39.23.00	R\$ 7.700,00
Material para Festividades e homenagem	01.001.0001.0031.00013.3.90.30.15.00	R\$ 51.446,00

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O cadastro deverá ser feito no site BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. O link para acesso: <https://bll.org.br/>.
- 4.3. Não poderão participar e disputar esta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.3.7. **Cooperativas, não poderão participar** “De licitações quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”. No mesmo sentido, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003- Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.” A razão para essa vedação é simples. Se assim não fosse, a disciplina das cooperativas violaria pilar basilar do Direito do Trabalho (art. 3º, da CLT). Nesse conflito de interesses e valores, direito das cooperativas x diretriz para a formação das relações de trabalho, prevaleceu o segundo, pois relaciona-se com direito constitucional fundamental. Assim, é possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa),



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade. Corroborando com essa linha de argumentação, foi publicada a Lei nº 12.690/2012, confirmando que a celeuma envolvendo a contratação de cooperativas possui uma regra (tendente à possibilidade de participação em licitação), e uma exceção (pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra). É o que se extrai do teor do art. 10, §2º c/c art. 5º, da citada Lei.

4.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.21.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.21.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.21.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 7.21.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.21.6** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.7** Empresas brasileiras;
 - 7.21.8** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.9** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.2** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta, **modelo de proposta ANEXO V**
 - 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
 - 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

9.2.4 Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.2.4.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.2.4.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.2.4.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.4.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.5.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. **Não há prazo de emissão determinado para esse documento.**

9.2.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.6.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.2.6.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.2.7.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.2.7.2 Certidão negativa de falência expedida no prazo de 180 dias pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.2.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 9.2.7.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.2.7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.2.8 Declaração unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declaração de que não possuem vínculo de parentesco;

9.2.9 Declaração de vistoria prévia ou declaração de dispensa de vistoria prévia, atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço e entrega dos demais itens;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final, **ANEXO V** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. O reajustamento de preço se dará por revisão ou reajuste conforme previsão no art. 6º caput e seguintes da Lei 14.133/2021 e o índice no caso do reajuste será pelo IPCA-Índice de Preço ao Consumidor Amplo – dos últimos 12 meses.

16.2. Bem como levando-se em consideração os art. 31, 32 resolução nº 05/2023;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BLL COMPRAS.**
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á contrato no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao> ou <https://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Subestação de Enologia Nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo - Paraná nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO V – MODELO PROPOSTA AJUSTADA

Campo Largo, 02 de abril de 2025.

Monia Walerye Leal da Silva

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria 41/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 20/01/2025

Processo Administrativo nº 76613/2024

Setor de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de buffet, para fornecimento e organização de *coffee breaks*, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender aos eventos da Câmara Municipal de Campo Largo.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Preço Unitário	Preço Total
1	115601	REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM FORMATO DE BUFFET PARA EVENTOS, INCLUINDO A MONTAGEM DA MESA, COM BANDEJAS DE INOX OU LOUÇA, RECHAUD'S, ETC., DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E ITENS SOLICITADOS, COM REPOSIÇÃO DOS ITENS.	HORAS	60	R\$ 129,50	R\$ 7.700,00
2	105509	DOCINHOS TRÊS TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO E DOIS AMORES PESANDO NO MÍNIMO	UNIDADE	6.000	R\$ 1,81	R\$ 10.880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

		25 GR, AS QUANTIDADES DE CADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.				
3	105512	SALGADOS FRITOS, CINCO TIPOS: COXINHA, RISSOLES DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE E ENROLADO DE SALSICHA. PESANDO NO MÍNIMO 30 GR. AS QUANTIDADES DE CADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	3.600	R\$ 1,43	R\$ 5.160,00
4	105511	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE FORNECIDOS A NÍVEL NACIONAL EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: (BEBIDA QUE MISTURA CORANTES, CONSERVANTES, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO DE FRUTA E GÁS CARBÔNICO E NO CASO DOS DE COLA CAFEÍNA E ÁCIDO FOSFÓRICO), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, AS QUANTIDADES E SABORES SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO.	UNIDADE	150	R\$ 16,75	R\$ 2.513,00
5	15790	EMPADA - SALGADO ASSADO, RECHEADO COM PALMITO OU FRANGO. PESANDO NO MINIMO 30G.	UNIDADE	1.200	R\$ 2,08	R\$ 2.496



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

6	105508	CAIXA DE SUCO 1 LITRO, DE BOA QUALIDADE EM SABORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE NECTAR DE FRUTAS, COMPOSTO POR UMA ÚNICA FRUTA, O CONTEUDO DE POLPA DE FRUTA NÃO DEVE SER INFERIOR A 30%, ISENTA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TIPO TETRA PAK), GARRAFA PET OU VIDRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO DENTRO VALIDADE, QUANTIDADE DE CADA SABOR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, OBS: ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO.	UNIDADE	240	R\$ 13,80	R\$ 3.312,00
7	76179	MINI CROISANT COM RECHEIO DE PRESUNTO COM QUEIJO/FRANGO OU PALMITO, PESANDO NO MÍNIMO 30G A UNIDADE.	UNIDADE	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.105,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8	15777	PAO DE QUEIJO - MINI, COM APROXIMADAMENTE 25G	UNIDADE DE 25G	1.200	R\$ 1,75	R\$ 2.094,00
9	15784	PASTEL DE VENTO SALGADO FRITO, RECHEADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, MOIDA, QUEIJO OU PALMITO. PESANDO NO MINIMO 30G.	UNIDADE	1.200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
10	115668	SANDUICHE PARA COQUETEL - MINI PÃO DE HAMBURGUER RECHEADO COM ALFACE, TOMATE, PEITO DE PERU E QUEIJO (PODENDO SER VARIADO COM FRANGO, PRESUNTO, SALAMITO, LOMBO) A DEFINIR PELA CÂMARA	UNIDADE	2.400	R\$ 2,93	R\$ 7.040,00
11	15791	SFIHA - SALGADO ASSADO RECHEADO COM PALMITO, FRANGO OU CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE. PESANDONO MINIMO 30G.	UNIDADE	1.200	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
12	114651	MINI BOLOS SIMPLES, PESO MÍNIMO DE 60G, SABORES CHOCOLATE, TOALHA FELPUDA, CENOURA, FUBÁ COM GOIABADA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	2.400	R\$ 4,10	R\$ 9.382,00
TOTAL: R\$						59.146,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 1.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto.
- 1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da data da publicação resumida do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 1.7. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 59.146,00 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e seis reais), conforme valores apresentados no item 1.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

11 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.2. Esta contratação estará prevista no item n.º 11 do PCA 2025 - disponível para consulta <https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2025>

12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c").

- 1.1. As horas trabalhadas e a quantidade dos itens serão definidas pela Câmara em conjunto com a empresa vencedora, a partir da quantidade de pessoas previstas no evento, considerando, no mínimo, 50 pessoas e máximo 250 pessoas.
- 1.2. Os itens devem ser disponibilizados e os serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da VENCEDORA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 1.3. Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes;
- 1.4. A organização dos alimentos e bebidas, bem como a montagem da mesa no local do evento deverá ser providenciada pela VENCEDORA com antecedência mínima de 1 hora do horário previsto na solicitação feita pelo Fiscal, com todos os materiais e acessórios necessários para a disposição dos itens, assim como bandejas de inox ou louça, rechauds, etc;
- 1.5. Os itens devem ser disponibilizados e os serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da VENCEDORA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 1.6. Os itens devem ser preparados com insumos de primeira qualidade e estar devidamente acondicionados, de forma que não haja nenhum tipo de dano à estrutura, condições de conservação ou qualquer avaria durante o transporte e durante o evento;
- 1.7. As embalagens devem conter, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, quantidade e peso de itens por caixa/embalagem para facilitar a conferência dos itens por quem irá receber. As quantidades deverão ser calculadas pelo número de pessoas que será ser informada pelo Fiscal de Contratos;
- 1.8. Os alimentos como bolos e doces, deverão ser entregues em embalagens individuais, descartáveis, adequadas ao tamanho de cada item;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 1.9. As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada, refrigerada, para o consumo e ter um prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
- 1.10. **A reposição dos itens durante o evento ocorrerá por conta da licitante vencedora que deverá estar devidamente uniformizada;**
- 1.11. A VENCEDORA deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- 1.12. A VENCEDORA garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 1.13. Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:
 - 1.13.1. Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de coffee break;
 - 1.13.2. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;
 - 1.13.3. Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;
 - 1.13.4. Garantir a boa execução dos serviços de coffee break, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

13 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 1.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 1.1.2. Preferência para matérias, tecnologia e matérias – prima de origem local;
 - 1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como águas e energia;
 - 1.1.4. Maior geração de emprego de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 1.1.5. Uso de inovações de reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 1.1.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 1.2. Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.
- 1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 1.5. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da NOTA DE EMPENHO emitida pela Câmara, sob pena de rescisão.
- 1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 1.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato ou instrumento equivalente;
- 1.8. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

14 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. O A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no procedimento realizado até o adimplemento total da prestação dos serviços.
- 1.2. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato/ata.
- 1.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências por e-mail, contato telefônico ou por intermédio de plataforma de registro de chamados;
- 1.4. A empresa vencedora deverá providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato/ata da Câmara com respeito à execução do objeto.
- 1.5. A empresa vencedora não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 14.2 O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 14.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 14.4 A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Clayton João Nichochelli designado pela Portaria nº42/2025. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 14.5 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 14.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 14.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 14.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 14.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 14.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 14.11 O Fiscal de Contratos, com o auxílio do Gestor de Contratos, elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g da Lei nº 14.133/21)

- 15.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês, com a descrição dos serviços prestados e dos itens entregues e conter todas as especificações e retenções de impostos, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade.
- 15.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- 15.3.2 Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 15.3.3 Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 15.3.4 Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
- 15.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 15.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 15.3.7 *Consulta certidão unificada TCU – (CEIS) e (CNEP) - (disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), nos termos do art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021.*
- 15.3.8 Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço/fornecimento de bens realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos:
- 15.3.8.1 Cópia do Empenho;
 - 15.3.8.2 Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);
 - 15.3.8.3 Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
 - 15.3.8.4 Cópia das guias pagas de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;
 - 15.3.8.5 Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.
 - 15.3.8.6 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.
- 15.4 Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 15.5 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

15.6 No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

15.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.8 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.

15.9 Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato ou instrumento equivalente, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

15.10 A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.

15.11 A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021);

16.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.3 Forma de execução do serviço de coffee break: Indireta, empreitada por preço global.

16.4 Forma de Fornecimento dos insumos alimentares, etc.: Entrega parcelada de acordo com a necessidade da contratante.

16.5 Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

16.5.2 mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>) .

16.5.3 Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.10.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.10.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.10.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 16.10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.10.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 16.10.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.10.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- 16.10.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 16.10.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

16.10.3.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. **Não há prazo de emissão determinado para esse documento.**

16.10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

16.10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.10.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.10.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.10.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.10.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 16.10.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 16.10.5.2 Certidão negativa de falência expedida no prazo de 180 pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 16.10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 16.10.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 16.10.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

16.10.6 Declaração unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declaração de que não possuem vínculo de parentesco;

16.10.7 Declaração de vistoria prévia ou declaração de dispensa de vistoria prévia, atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço e entrega dos demais itens;

17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021);

17.2 As estimativas de valor e os preços unitário referenciais encontram-se previstos em tabela constante no Item 1 do presente documento.

17.3 As memórias de cálculo e demais documentos encontram-se disponíveis nos autos deste procedimento de contratação.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.

14.2 Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica:

Descrição	Dotação	Valor
Festividades e Homenagens	.001.0001.0031.00013.3.90.39.23.00	R\$ 7.700,00
Material para Festividades e Homenagens	01.0001.0031.00013.3.90.30.15.00	R\$ 51.446,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Equipe de apoio
Portaria nº 41/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data: 24/02/2025

Processo: 76613/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal de Campo Largo, solicita a registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento e organização de coffee breaks, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender a eventos deste órgão.
- 1.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves - (coffee-break e coquetel) justifica-se em razão de capacitação com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.
- 1.3 Além disso, a oferta de lanches nas pausas promoverá a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar o melhor rendimento na capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1 Previsto item 11 do PCA-2025, disponível para consulta <https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2025>

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Tendo em vista o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços atual (21/2023) em 15/02/2025, há necessidade de contratação de serviços para o fornecimento de coffee break, os quais não são possíveis de serem prestados diretamente pelo órgão, haja vista a ausência de estrutura adequada e suficiente, e a inexistência de servidores do quadro com especialidade exclusiva para prestar tais serviços;
- 3.2 Destaca-se que a existência de intervalos em reuniões, palestras, treinamentos, conhecidos como coffee break, é um dos fatores essenciais nos eventos, já que a capacidade de aprendizado e a atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3** Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo;
- 3.4** Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes;
- 3.5** O serviço de coffee break e lanches fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 2016, de 15 de setembro de 2004, serem entregues devidamente embalados;
- 3.6** A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade e valor;
- 3.7** Os itens devem ser disponibilizados e os serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da VENCEDORA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 3.8** A organização dos alimentos e bebidas, bem como a montagem da mesa no local do evento deverá ser providenciada pela VENCEDORA com **antecedência mínima de 1 hora do horário previsto** na solicitação feita pelo Fiscal, com todos os materiais e acessórios necessários para a disposição dos itens, assim como bandejas de inox ou louça, rechauds, etc;
- 3.9** Os itens devem ser preparados com insumos de primeira qualidade e estar devidamente acondicionados, de forma que não haja nenhum tipo de dano à estrutura, condições de conservação ou qualquer avaria durante o transporte e durante o evento;
- 3.10** As embalagens devem conter, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, quantidade e peso de itens por caixa/embalagem para facilitar a conferência dos itens por quem irá receber. As quantidades deverão ser calculadas pelo número de pessoas que será ser informada pelo Fiscal de Contratos;
- 3.11** Os alimentos como bolos e doces, deverão ser entregues em embalagens individuais, descartáveis, adequadas ao tamanho de cada item;
- 3.12** As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada, refrigerada, para o consumo e ter um prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
- 3.13** **A reposição dos itens durante o evento ocorrerá por conta da licitante vencedora que deverá estar devidamente uniformizada;**
- 3.14** VENCEDORA deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- 3.15** VENCEDORA garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.
1	115601	REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM FORMATO DE BUFFET PARA EVENTOS, INCLUINDO A MONTAGEM DA MESA, COM BANDEJAS DE INOX OU LOUÇA, RECHAUD'S, ETC., DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E ITENS SOLICITADOS, COM REPOSIÇÃO DOS ITENS.	HORAS	60
2	105509	DOCINHOS TRÊS TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO E DOIS AMORES PESANDO NO MÍNIMO 25 GR, AS QUANTIDADES DE CADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN.	6.000
3	105512	SALGADOS FRITOS, CINCO TIPOS: COXINHA, RISSOLES DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE E ENROLADO DE SALSICHA. PESANDO NO MÍNIMO 30 GR. AS QUANTIDADES DE CADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN.	3.600
4	105511	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE FORNECIDOS A NÍVEL NACIONAL EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: (BEBIDA QUE MISTURA CORANTES, CONSERVANTES, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO DE FRUTA E GÁS CARBÔNICO E NO CASO DOS DE COLA CAFEÍNA E ÁCIDO FOSFÓRICO), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, AS QUANTIDADES E SABORES SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO.	UN.	150
5	15790	EMPADA - SALGADO ASSADO, RECHEADO COM PALMITO OU FRANGO. PESANDO NO MINIMO 30G.	UN.	1.200
6	105508	CAIXA DE SUCO 1 LITRO, DE BOA QUALIDADE EM SABORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE NECTAR DE FRUTAS, COMPOSTO POR UMA ÚNICA FRUTA, O CONTEUDO DE POLPA DE FRUTA NÃO DEVE SER INFERIOR A 30%, ISENTO DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TIPO TETRA PAK), GARRAFA PET OU VIDRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E	UN.	240



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

		DATA DE VENCIMENTO DENTRO VALIDADE, QUANTIDADE DE CADA SABOR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, OBS: ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO.		
7	76179	MINI CROISANT COM RECHEIO DE PRESUNTO COM QUEIJO/FRANGO OU PALMITO, PESANDO NO MÍNIMO 30G A UNIDADE.	UN.	1.200
8	15777	PAO DE QUEIJO - MINI, COM APROXIMADAMENTE 25G	UN. DE 25G	1.200
9	15784	PASTEL DE VENTO SALGADO FRITO, RECHEADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, MOIDA, QUEIJO OU PALMITO. PESANDO NO MINIMO 30G.	UN.	1.200
10	115668	SANDUICHE PARA COQUETEL - MINI PÃO DE HAMBURGUER RECHEADO COM ALFACE, TOMATE, PEITO DE PERU E QUEIJO (PODENDO SER VARIADO COM FRANGO, PRESUNTO, SALAMITO, LOMBO) A DEFINIR PELA CÂMARA	UN.	2.400
11	15791	SFIHA - SALGADO ASSADO RECHEADO COM PALMITO, FRANGO OU CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE. PESANDONO MINIMO 30G.	UN.	1.200
12	114651	MINI BOLOS SIMPLES, PESO MÍNIMO DE 60G, SABORES CHOCOLATE, TOALHA FELPUDA, CENOURA, FUBÁ COM GOIABADA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN.	2.400

- 4.1** Estimativas de quantidade a serem contratados, conforme exposto também na DFD, foram coletados tendo por base a contratação anterior - Ata de Registro de Preço nº 01/2024 da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 4.2** A quantidade de horas e itens a serem disputados no Pregão Eletrônico, na forma de Ata de Registro de Preços, utiliza por base as quantidades licitadas no ano anterior, mantendo as mesmas nesse ano tendo em vista a posse de 4 novos vereadores;
- 4.3** Conforme fls. 6 e 7 podemos observar o relatório de execuções referentes aos últimos 12 meses, conforme informado pelo fiscal de contratos.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1** Existem diversas empresas que oferecem os serviços de *coffee break*, para atendimento das demandas oriundas dos eventos institucionais no setor público federal. Entre as soluções de mercado pesquisadas, citam-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

5.1.1 Solução 1: Utilização do contrato de copeiragem vigente neste Órgão, mediante celebração de aditivo contratual. Esse aditivo exigirá uma maior disponibilidade dos atuais profissionais contratados em todos os eventos previstos e não previstos pelo órgão, aumentando, assim, a carga horária e os serviços a serem prestados. Exigirá, também, a contratação de mais profissionais para realizar as atividades adicionais, uma vez que os serviços de *coffee break* vão desde a compra de produtos até o recolhimento do lixo produzido durante o evento. Além disso, como esses serviços envolvem o armazenamento, transporte e manuseio de alimentos, a empresa contratada não possui capacidade técnica, estrutura física e logística para oferecer tais serviços, o que exigirá mais investimentos, os quais refletirão no atual contrato vigente. Todos esses fatores tornariam o contrato mais oneroso e, para essa finalidade, ineficiente. Por tais razões, entende-se inviável essa solução.

Em consulta às atividades econômicas do atual serviço de copeiragem (CNPJ 20.538.561/0001-56, empresa VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA), verificou-se que esta não dispõe de atividades compatíveis com acondicionamento, processamento e transporte de alimentos, sendo também um dos fatores impeditivos para a contratação da solução 1.

5.1.2 Solução 2: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee breaks*, por meio de Ata de Registro de Preços, sendo que os serviços são adquiridos apenas sob demanda, e devem atender todas as especificidades e necessidades do órgão na contratação do referido serviço.

5.1.2.1 A contratação por meio de Registro de Preços permite uma maior descentralização de atividades, uma vez que a disponibilização de recursos humanos e materiais são de responsabilidade da contratada. Devido à contratação de itens em grande quantidade, é possível uma maior economia de escala e consequentemente menor preço. Considerando que se trata de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, haverá naturalmente uma maior competitividade entre as empresas interessadas, o que contribui por tornar o valor da contratação mais vantajoso.

5.1.2.2 A contratação mediante licitação coaduna com a Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI: “[...] ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Considerando que o Sistema de Registro de preços permite uma maior celeridade nas contratações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, melhor gestão contratual, esta demonstra ser a melhor solução disponível.

5.1.3 Considerando os princípios da economicidade, da eficácia, da celeridade, bem como conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, verificou-se que a segunda solução atende aos critérios da contratação. Com o objetivo de possibilitar a realização dos diversos eventos e capacitações institucionais do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

órgão, de forma satisfatória, a solução justifica a formação de Registro de Preços, conforme já utilizado nas contratações anteriores de mesmo objeto. Conforme dispõe o Decreto 11.462, de 31/03/2023, Art. 3º: “O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; [...] IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

5.1.4 Consta aquisição anterior do mesmo tipo de serviço nesse Órgão, conforme Pregão Eletrônico 21/2023 – Ata de Registro de Preços 01/2024, vencedora CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA – CNPJ: 07.792.299/0001-03 sob processo 67455/2023.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 Utilizamos como base para compor o preço médio, os itens semelhantes encontrados em Contratos anteriores, editais, banco de preços da plataforma BLL, aplicativo menor preço e as propostas enviadas pelas empresas, que estão anexos ao processo.

6.2 Conforme demonstrado no presente processo, não foi possível obter mais registros para balizamento de valor, justificando a ausência de alguns preços para obter a média em cada item.

6.3 Com os valores encontrados, obtivemos o valor médio estimado em R\$ 59.272,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais) conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Média Un.	Média Total
1	115601	REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM FORMATO DE BUFFET PARA EVENTOS, INCLUINDO A MONTAGEM DA MESA, COM BANDEJAS DE INOX OU LOUÇA, RECHAUD'S, ETC., DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E ITENS SOLICITADOS, COM REPOSIÇÃO DOS ITENS.	HORAS	60	R\$ 129,50	R\$ 7.700,00
2	105509	DOCINHOS TRÊS TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO E DOIS AMORES PESANDO NO MÍNIMO 25 GR, AS QUANTIDADES DE CADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN.	6.000	R\$ 1,81	R\$ 10.880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3	105512	SALGADOS FRITOS, CINCO TIPOS: COXINHA, RISSOLES DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE E ENROLADO DE SALSICHA. PESANDO NO MÍNIMO 30 GR. AS QUANTIDADES DE CADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UN.	3.600	R\$ 1,43	R\$ 5.160,00
4	105511	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE FORNECIDOS A NÍVEL NACIONAL EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: (BEBIDA QUE MISTURA CORANTES, CONSERVANTES, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO DE FRUTA E GÁS CARBÔNICO E NO CASO DOS DE COLA CAFEÍNA E ÁCIDO FOSFÓRICO), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, AS QUANTIDADES E SABORES SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO.	UN.	150	R\$ 16,75	R\$ 2.513,00
5	15790	EMPADA - SALGADO ASSADO, RECHEADO COM PALMITO OU FRANGO. PESANDO NO MINIMO 30G.	UN.	1.200	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
6	105508	CAIXA DE SUCO 1 LITRO, DE BOA QUALIDADE EM SABORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE NECTAR DE FRUTAS, COMPOSTO POR UMA ÚNICA FRUTA, O CONTEUDO DE POLPA DE FRUTA NÃO DEVE SER INFERIOR A 30%, ISENTA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TIPO TETRA PAK), GARRAFA PET OU VIDRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO DENTRO VALIDADE, QUANTIDADE DE CADA SABOR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, OBS: ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO.	UN.	240	R\$ 13,80	R\$ 3.312,00
7	76179	MINI CROISANT COM RECHEIO DE PRESUNTO COM QUEIJO/FRANGO OU PALMITO, PESANDO NO MÍNIMO 30G A UNIDADE.	UN.	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.105,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8	15777	PAO DE QUEIJO - MINI, COM APROXIMADAMENTE 25G	UN. DE 25G	1.200	R\$ 1,75	R\$ 2.094,00
9	15784	PASTEL DE VENTO SALGADO FRITO, RECHEADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, MOIDA, QUEIJO OU PALMITO. PESANDO NO MINIMO 30G.	UN.	1.200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
10	115668	SANDUICHE PARA COQUETEL - MINI PÃO DE HAMBURGUER RECHEADO COM ALFACE, TOMATE, PEITO DE PERU E QUEIJO (PODENDO SER VARIADO COM FRANGO, PRESUNTO, SALAMITO, LOMBO) A DEFINIR PELA CÂMARA	UN.	2.400	R\$ 2,93	R\$ 7.040,00
11	15791	SFIHA - SALGADO ASSADO RECHEADO COM PALMITO, FRANGO OU CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE. PESANDONO MINIMO 30G.	UN.	1.200	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
12	114651	MINI BOLOS SIMPLES, PESO MÍNIMO DE 60G, SABORES CHOCOLATE, TOALHA FELPUDA, CENOURA, FUBÁ COM GOIABADA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN.	2.400	R\$ 4,10	R\$ 9.382,00
TOTAL: R\$					59.146,00	

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do órgão é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de Coffee Break.

7.2 Ainda, a licitante deverá atender a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, que “estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/ fabricados para o consumo humano”, bem como a RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

7.3 Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

7.3.1 não forma estoque;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.2** não se desperdiça material deteriorado;
 - 7.3.3** não se ocupa espaço útil;
 - 7.3.4** não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
 - 7.3.5** economizam-se recursos com publicações;
 - 7.3.6** compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
 - 7.3.7** podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.
- 7.4** Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços.
- 7.5** A execução dos serviços será realizada por demanda, hora/homem, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1** Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras. Isso resultaria em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no edital.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1** Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:
- 9.1.1** Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de coffee break;
 - 9.1.2** Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;
 - 9.1.3** Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;
 - 9.1.4** Garantir a boa execução dos serviços de coffee break, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

10 PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.

10.2 Quanto a capacitação cabe autoridade que designou o servidor para fiscalização e gestão contratual, certificar-se de suas capacidades ou disponibilizar treinamento para tal.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do contrato deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746 /2012, na Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 /01 /2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo.

14 ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações mitigação
1.	Entrega de objeto fora das especificações contidas no ETP	Baixa	Alto	Incluir nas obrigações o atendimento das especificações técnicas do itens.	Notificar a Empresa em relação ao descumprimento do contrato, determinando prazo para a regularização dos defeitos causados	Fiscais de contrato e Gestor
2.	Fornecedor habilitado com proposta inexecutável	Baixa	Alto	Estabelecer critérios de preço levando a oscilação de mercado.	Julgar propostas de menor preço considerando vantajosidade à economicidade.	Agentes de contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3.	Planejamento de quantitativos inadequado	Baixa	Alto	Realizar levantamento e quantificar adequadamente conforme as necessidades da administração	Efetuar a revisão dos quantitativos e observar o consumo e o histórico das contratações anteriores	Administração Fiscais de contrato e Gestor
4.	Falta de pesquisa de preço abrangente	Baixa	Alto	Realizar pesquisas adequadas no mercado	Efetuar a revisão nas propostas obtidas	Agentes de contratação

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência **alta** e impacto **alto** foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado pelos responsáveis pelas ações para a mitigação.**

Equipe de Apoio
Portaria n° 41/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)
CNPJ / MF nº
Sediada (endereço completo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico, cujos dados estão supracitados, empresa: _____; inscrita no CNPJ sob nº _____; com sede na Rua/Av: _____ nº _____; Bairro, Cidade/Estado; neste ato representada por _____ doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(S)**.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 76613/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2025**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.0 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de buffet, para fornecimento e organização de **COFFEE BREAKS**, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender aos eventos da Câmara Municipal de Campo Largo.

[Inserir aqui tabela conforme resultado:](#)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX	XXX	XXX	XXXX	R\$ XXXXX	R\$XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

	TOTAL GERAL	
--	-------------	--

- 1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ XXXX,XX (XXXXXXXX), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.
- 1.4 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela **BENEFICIÁRIA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.5 Os itens deste registro de preço são caracterizados como comuns.
- 1.6 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.7 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da data da publicação resumida do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 1.8 O Registro de Preços para futura e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.

2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da **BENEFICIÁRIA**, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2** A aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico por Registro de Preços.
- 2.3** Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação pelo mesmo prazo.
- 2.4** O critério de julgamento utilizado foi o de **menor preço global**.
- 2.5** A empresa **BENEFICIÁRIA** ficará submetida em fornecer os itens conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto, contidas em edital.
- 2.6** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 2.7** Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.
- 2.8** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.9** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3 VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 4.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.1** A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 4.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2 Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria N°122/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2** As horas trabalhadas e a quantidade dos itens serão definidas pela Câmara em conjunto com a empresa vencedora, a partir da quantidade de pessoas previstas no evento, considerando, no mínimo, 50 pessoas e máximo 250 pessoas.
- 5.3** Os itens devem ser disponibilizados e os serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 5.4** Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes;
- 5.5** A organização dos alimentos e bebidas, bem como a montagem da mesa no local do evento deverá ser providenciada pela **BENEFICIÁRIA** com antecedência mínima de 1 hora do horário previsto na solicitação feita pelo Fiscal, com todos os materiais e acessórios necessários para a disposição dos itens, assim como bandejas de inox ou louça, rechauds, etc;
- 5.6** Os itens devem ser disponibilizados e os serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 5.7** Os itens devem ser preparados com insumos de primeira qualidade e estar devidamente acondicionados, de forma que não haja nenhum tipo de dano à estrutura, condições de conservação ou qualquer avaria durante o transporte e durante o evento;
- 5.8** As embalagens devem conter, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, quantidade e peso de itens por caixa/embalagem para facilitar a conferência dos itens por quem irá receber. As quantidades deverão ser calculadas pelo número de pessoas que será ser informada pelo Fiscal de Contratos;
- 5.9** Os alimentos como bolos e doces, deverão ser entregues em embalagens individuais, descartáveis, adequadas ao tamanho de cada item;
- 5.10** As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada, refrigerada, para o consumo e ter um prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
- 5.11** **A reposição dos itens durante o evento ocorrerá por conta da licitante vencedora que deverá estar devidamente uniformizada;**
- 5.12** A **BENEFICIÁRIA** deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- 5.13** A **BENEFICIÁRIA** garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 5.14**
- 5.15** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.16 Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

- 5.16.1** Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de coffee break;
- 5.16.2** Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;
- 5.16.3** Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;
- 5.16.4** Garantir a boa execução dos serviços de coffee break, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

5.17 Da fiscalização

- 5.17.1** Cabe a administração que designou os fiscais/gestor de contratos/ARPs observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
- 5.17.2** O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. Clayton João Nichochelli, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 33921717 ramal 255, conforme designação da Portaria nº 42/2025.
- 5.17.3** A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;

5.18 Do Representante

- 5.18.1** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela BENEFICIÁRIA, o seu representante para gestão da presente será o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A BENEFICIÁRIA poderá ser apenado com:

- 6.1.1** Advertência;
- 6.1.2** Multa;
- 6.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

6.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

6.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

6.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

6.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

BENEFICIÁRIA:

- 7.1.1 for liberado;
 - 7.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
 - 7.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:
- 7.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - 7.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;
 - 7.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.
- 7.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

7.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10 DA PUBLICIDADE

10.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

10.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11 DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 As partes firmam a presente Ata de Registro de Preço.

Campo Largo, xx de xxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Alexandre Marcel Kuster Guimarães
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representada por -----
BENEFICIÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V- MODELO PROPOSTA AJUSTADA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico nº XX/2025.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	115601	REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM FORMATO DE BUFFET PARA EVENTOS, INCLUINDO A MONTAGEM DA MESA, COM BANDEJAS DE INOX OU LOUÇA, RECHAUD'S, ETC., DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E ITENS SOLICITADOS, COM REPOSIÇÃO DOS ITENS.	HORAS	60			
2	105509	DOCINHOS TRÊS TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO E DOIS AMORES PESANDO NO MÍNIMO 25 GR, AS QUANTIDADES DE CADA TIPO	UNIDADE	6.000			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

		SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.					
3	105512	SALGADOS FRITOS, CINCO TIPOS: COXINHA, RISSOLES DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE E ENROLADO DE SALSICHA. PESANDO NO MÍNIMO 30 GR. AS QUANTIDADES DE CADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	3.600			
4	105511	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE FORNECIDOS A NÍVEL NACIONAL EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: (BEBIDA QUE MISTURA CORANTES, CONSERVANTES, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO DE FRUTA E GÁS CARBÔNICO E NO CASO DOS DE COLA CAFEÍNA E ÁCIDO FOSFÓRICO), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, AS QUANTIDADES E SABORES SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO.	UNIDADE	150			
5	15790	EMPADA - SALGADO ASSADO, RECHEADO COM PALMITO OU FRANGO. PESANDO NO MINIMO 30G.	UNIDADE	1.200			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

6	105508	CAIXA DE SUCO 1 LITRO, DE BOA QUALIDADE EM SABORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE NECTAR DE FRUTAS, COMPOSTO POR UMA ÚNICA FRUTA, O CONTEUDO DE POLPA DE FRUTA NÃO DEVE SER INFERIOR A 30%, ISENTO DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TIPO TETRA PAK), GARRAFA PET OU VIDRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO DENTRO VALIDADE, QUANTIDADE DE CADA SABOR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, OBS: ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO.	UNIDADE	240			
7	76179	MINI CROISANT COM RECHEIO DE PRESUNTO COM QUEIJO/FRANGO OU PALMITO, PESANDO NO MÍNIMO 30G A UNIDADE.	UNIDADE	1.200			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8	15777	PAO DE QUEIJO - MINI, COM APROXIMADAMENTE 25G	UNIDADE DE 25G	1.200			
9	15784	PASTEL DE VENTO SALGADO FRITO, RECHEADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, MOIDA, QUEIJO OU PALMITO. PESANDO NO MINIMO 30G.	UNIDADE	1.200			
10	115668	SANDUICHE PARA COQUETEL - MINI PÃO DE HAMBURGUER RECHEADO COM ALFACE, TOMATE, PEITO DE PERU E QUEIJO (PODENDO SER VARIADO COM FRANGO, PRESUNTO, SALAMITO, LOMBO) A DEFINIR PELA CÂMARA	UNIDADE	2.400			
11	15791	SFIHA - SALGADO ASSADO RECHEADO COM PALMITO, FRANGO OU CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE. PESANDONO MINIMO 30G.	UNIDADE	1.200			
12	114651	MINI BOLOS SIMPLES, PESO MÍNIMO DE 60G, SABORES CHOCOLATE, TOALHA FELPUDA, CENOURA, FUBÁ COM GOIABADA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	2.400			
		TOTAL: R\$					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

LOCAL E DATA NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA